C/2025/5614

16.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12050 — KBC / 365.BANK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5614)

1. Em 8 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KBC Bank NV («KBC», Bélgica), controlada pela KBC Group NV («grupo KBC», Bélgica),

— 365.bank, a.s. («365.bank», Eslováquia), controlada pela J&T FINANCE GROUP SE («J&T», Chéquia).

A KBC vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da 365.bank.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O grupo KBC é um grupo integrado de banca-seguros cuja clientela principal são clientes de retalho, clientes de banca privada, PME e empresas. Os principais mercados do grupo KBC são a Bélgica, a República Checa, a Eslováquia, a Hungria e a Bulgária,

— O 365.bank é um banco comercial na Eslováquia que oferece uma gama completa de produtos com especial ênfase nos clientes de retalho. O 365.bank oferece uma gama completa de serviços bancários que se traduz na disponibilização de um vasto leque de serviços e produtos a particulares e a empresas.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12050 — KBC / 365.BANK

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË